



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 1.656, DE 17/12/1985

-Autoriza pagamento de premios de seguros-

---oo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de premios de Seguro de Vida em Grupo e de Acidentes Pessoais, constando como segurados o Prefeito, Vereadores e funcionários e servidores do Executivo, Legislativo e autarquias do Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas em Orçamento.

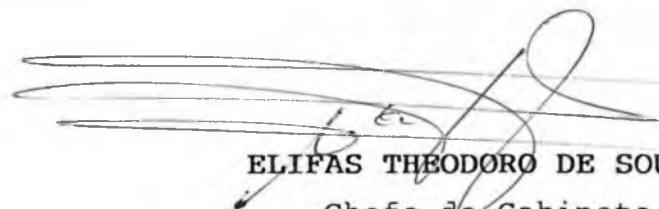
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 17 de dezembro de 1985.


ORLANDO LEME FRANCO

Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 1985.


ELIFAS THEODORO DE SOUZA
Chefe do Gabinete

AK/mit/